**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Revoga a Lei Complementar nº 021, de 15 de junho de 2020, que autoriza a antecipação de férias durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 021, de 15 de junho de 2020, que autoriza a antecipação de férias durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO**

**PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2021**

 Expediente: 9454/2020

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei Complementar que revoga a Lei Complementar nº 021, de 15 de junho de 2020, que autorizava a antecipação de férias durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus.

A referida Lei Complementar havia sido criada para atender aos protocolos de segurança estipulados pelo governo estadual, que determinava o distanciamento social e o respeito à capacidade máxima de colaboradores nos setores, de forma que autorizava a antecipação das férias dos servidores, a fim de reduzir o fluxo de pessoas nas repartições públicas municipais.

Com o avanço da vacinação e a redução de casos de COVID-19, as medidas restritivas foram sendo flexibilizadas, de forma que hoje não há mais restrição quanto ao número de servidores em cada repartição pública. Dessa maneira, a antecipação de férias dos servidores não se faz mais necessária, devendo a Lei Complementar em questão ser revogada.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**MARCELO CAUMO**

**PREFEITO**